



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR PAGAMENTO INDEVIDO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISPREV-TO.

A **DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art.60 da Lei Municipal nº 4.974/2001 c/c art. 20, 26 e 27 da Lei nº 6.377/2012 e,

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no Relatório de Auditoria Fiscal Direta, que no **item 2.2.5** evidencia a suposta existência de pagamento irregular de recursos previdenciários a aposentados e pensionistas do SISPREV-TO;

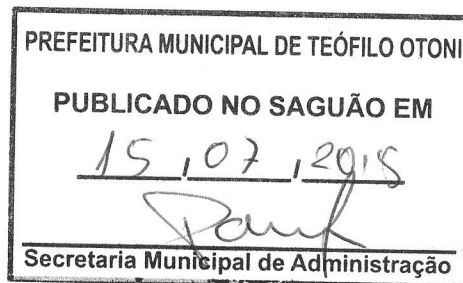
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apurar e corrigir eventual inconsistência relativa ao pagamento de abono previdenciário;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever de assegurar aos interessados o direito de ampla defesa, contraditório e devido processo legal (art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar a suposta existência de pagamento irregular de recursos previdenciários conforme apontado no Relatório de Auditoria Fiscal Direta confeccionado pela Receita Federal Brasil aos aposentados e pensionistas abaixo:

ADAIR DE PAULA RUDOLPH
ADNA ANA LOBO SILVA
ALOISIO FONSECA LARA
ALONSO DO ROSÁRIO DE MELO
ANTÔNIO CARLOS BESSA MENDONÇA
CAROLINO DA SILVA BRITO NETO
CELIA MARIA SOUZA MACIEL
CLEUZA GERMANA DE SOUZA TEIXEIRA
CRISTINA DE SOUZA SALGADO
FÁTIMA DE SOUZA REIS
HELENA MARIA SANTOS MIRANDA
IVETE MARIA CORDEIRO
LEIVINO SOARES DE SOUZA
LUIZ ALBERTO DA CUNHA MELO





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

MARIA APARECIDA DO NORTE GONÇALVES
MARIA DE FÁTIMA SANTANA
MARIA ELIZA LOPES SILVA
MARIA ELOISA FERNANDES DOS SANTOS
MARIA NEIDE RIBEIRO SENA
NERCY PINHEIRO SANTIAGO
NEUSMÁ JARDIM RAMOS LEMOS
RICARDO AMORIM DE PAULA
SÉRGIO DE CASTRO GUIMARÃES
THEREZINHA TEIXEIRA GONÇALVES
VERA XAVIER DE LIMA
VIVIANE CASTRO PIRES DE ALMEIDA
SIEBER ANTÔNIO DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão Processante será formada pelos seguintes servidores:

EDNA FIGUEIRA SENA- Diretora Administrativa Financeira
LUCAS ANTÔNIO BARBOSA- Diretor de Previdência e Atuária
KETLYN SOUZA BATISTA DIAS- Auxiliar Administrativo

Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e formalizar a entrega de relatório final, admitindo prorrogação por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Determinar o levantamento dos valores pagos a aposentados e pensionistas indicados no art. 1º a título de abono previdenciário instituído pela Lei Municipal nº 5.024/2002, anexando o relatório aos autos do processo.

Art. 5º. Suspender, cautelarmente, o pagamento do abono previdenciário aos aposentados e pensionistas até que seja proferida decisão final no processo administrativo, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2015, conforme advertência escrita materializada no item 2.2.5.4 do Relatório de Auditoria Fiscal Direta.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015.

Teófilo Otoni, 15 de Julho de 2015.

Elvira Maria Guedes Amaral
ELVIRA MARIA GUEDES AMARAL
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

